



LEI N.º 3.259, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Dá nome a logradouro Público no bairro
Carreira Comprida – Frimisa.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

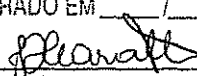
Art. 1º - Fica denominada “Avenida Antônia Glória da Silva Cunha” a antiga Avenida “X”, no bairro Carreira Comprida - Frimisa.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, Cemig, Copasa e Telemar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 30 de Dezembro de 2.011.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 30/12/11
RETIRADO EM ___/___/___
 Setor de Protocolo



Sem Orçamento Lei 3259

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 59 / 2011

“Dá nome a logradouro Público no bairro Frimisa”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Av. Antônia Glória da Silva Cunha, a ex- Av.X, no bairro Frimisa.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, Cemig, Copasa e Telemar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 23 de Novembro 2011

Paulo Sérgio de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia
Vereador Paulinho de Sião
“Deus na direção”

Alípio Rocha
1º Secretário

Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia	
Recebemos	
Data:	22/12/11
Nº:	11-17
Procurador	

ABAIXO ASSINADO

Exmº Vereador
Wilson Jardim

Os abaixo-assinados, a seguir identificados, vêm cordialmente à presença de V.Exa. Solicitar que seja viabilizado, conforme procedimentos legais, a mudança do nome da Avenida 10 para Avenida Antônia Glória da Cunha.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Maria Celis d. D. Carvalho	AV. X nº 128	Av. V nº 128	
João Moraes de Jesus		Av. X nº 128	
Osório Alberto de Silva	m. 3-5	AV. X 116	
Elizabete Menezes	AV. X nº 116	AV. X 116	
Rômulo Henrique		AV. X Nº 104	
Moisés Coelho		AV. X Nº 104	
Rosicátia Aparecida		AV. X Nº 104	
Jaime Luiz Braziani		AV. X Nº 104	
Marlene Carolina		AV. X Nº 104	
Luciene A. Rocha		R. N. 119	
Flávia Cristina		AV. X 129	
Gustavo V. Fortunato		AV. X 129	
Maurice Fran		AV. X 107	
Edgar de M. M. B.	m. 3679976	A X 68	
Aldamir S. Beto		A X 68	
Junia R. P. Fernandes		AV. 10 - 35	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE SANTA LUZIA/ MG

Oficial do Registro: JOSÉ RENATO REIS.

CERTIDÃO DE ÓBITO

LIVRO..... 07/C
FOLHA..... 46/V
TERMO:..... 6.473

CERTIFICO que do referido livro de registro de óbito do Cartório a meu cargo, termo e folhas citados.

Compareceu : Silvio da Conceição Cunha.

com atestado firmado pelo Dr. Marcelo Versiani Tavares – CRM 27.614 (legista)//

Que no dia: Oito (08), Dezembro (12), Dois mil e quatro (2004)//

Em Santa Luzia, em domicílio.//

Em consequência de: **Aguardando exames**//

Faleceu: ANTÔNIA GLÓRIA DA SILVA CUNHA

Do sexo: Feminino

Estado civil: Casada

Idade : 61 anos.

Natural de: Belo Horizonte/MG.

Filho(a) de: José Glória da Silva e

Maria Antônia Gerônimo

O sepultamento foi no Cemitério Municipal local de Santa Luzia/MG.//

OBSERVAÇÕES: Deixa três (03) filhos maiores. Não deixa bens. Era eleitora. CPF 568.374.886/00; CIMG-1.459.656; Título eleitor 3861860248; Benefício INSS 0807548359.//

O referido é verdade, do que do fé.

Santa Luzia/MG, 10 de dezembro de 2004.

Orta Maria Moreira Matos e Aquino
ORTA MARIA MOREIRA MATOS E AQUINO
Escrevente autorizada



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
José Renato Reis
OFICIAL
Santa Luzia - Minas Gerais

AA

1192546

PROJETO DE LEI Nº ³⁴ / 2011

“Dá nome a logradouro
público
no bairro FRIMISA

A Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica denominada Av. Antônia Gloria da Cunha, a ex-Av. X, no bairro Frimisa.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, Copasa e Telemar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Luzia, 15 de Setembro de 2011.

Wilson Jardim Oliveira
Vereador